SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1864

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DATA DA ASSINATURA: **04 de Abril de 2017**

PARTES: **MUNICÍPIO DE AMATURÁ** e a empresa **S R DOS REIS MARTINS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ÓLEO 2T) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM**

PRAZO ADITIVADO: 87 **(oitenta e sete) dias, compreendendo o período de 04 de abril de 2017 à 30 de junho de 2017**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Dispensa de licitação nº 004/2017.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Abril de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de Abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0EDF3164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 906/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre designação da Servidora SARRANDRA MEMEDE DE SOUZA, Secretária Executiva Especial para EXERCER a Função de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Amaturá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, o Sr. Joaquim Francisco da Silva Corada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 81 da Lei Orgânica do Município de Amaturá e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos com vista à aquisição de materiais de consumo, permanentes, equipamentos, contratações de obras e serviços;

CONSIDERANDO o interesse da atual gestão em reduzir custos e aperfeiçoar os mecanismos de controle e eficiência,

DECRETA:

Art. 1° - DESIGNAR a Sra. **SARRANDRA MAMEDE DE SOUZA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ESPECIAL Símbolo AD3,** para desempenhar as funções de **PREGOEIRA,** junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL,** do Município de Amaturá.

Art. 2° - Este Decreto retroage seus efeitos a partir dia 01 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de maio de 2017.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:45D8A3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 905/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Sra. SARRANDRA MAMEDE DE SOUZA para o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA ESPECIAL SIMBOLO AD3, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **SARRANDRA MAMEDE DE SOUZA,** para o cargo de provimento em Comissão, de Secretária Executiva Símbolo AD3.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D2FBA121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 907/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. FRANCE EDSON IZIDORO SIMÃO para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III - AD6, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FRANCE EDSON IZIDORO SIMÃO,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico III - AD6.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A3EFACEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 908/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. MATHEUS LEANDERSON VILHALES DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DA JUVENTUDE – AD3, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MATHEUS LEANDERSON VILHALES DE OLIVEIRA,** para o cargo de provimento em Comissão, de Secretário Executivo Especial da Juventude – AD3.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3D03F68E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 909/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ARNOBE DE SOUZA FRAZÃO para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III – AD6, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ARNOBE DE SOUZA FRAZÃO,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico III – AD6.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:CB508B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 910/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. VALCIMAR DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – AD5, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **VALCIMAR DA SILVA,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico II – AD5.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:19DA7E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 911/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. JOÃO BOSCO DIAS para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III – AD6, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOÃO BOSCO DIAS,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico III – AD6.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:CC10C145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 912/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. CLÍSSIO SIMÃO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – AD5, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CLÍSSIO SIMÃO DA SILVA,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico II – AD5.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AF4BEA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 913/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. LUIS ARAÚJO BRAGA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III – AD6, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LUIS ARAÚJO BRAGA,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico III – AD6.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:66D423F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 914/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. MARCELO JUSTO PALMEIRAS para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I – AD4, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARCELO JUSTO PALMEIRAS,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico I – AD4.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:626B6C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 915/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. EDMAR MELO FRANCO para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III – AD6, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **EDMAR MELO FRANCO,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico III – AD6.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AA828EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 916/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Sr. DENILSON DOS SANTOS RUBEM para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – AD5, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DENILSON DOS SANTOS RUBEM,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico II – AD5.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3423C88D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 005/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, declara que na publicação de 25 de maio de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas . ANO VIII / Nº 1862 pagina 01,02 que;

Onde se lê: Processo Administrativo n° 003/2017-PMA.

Leia – se: Processo Administrativo n° 005/2017-PMA.

Anamã/AM, em 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:476ADEFA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017-PMA
CONVITE Nº. 005/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, declara que na publicação de 26 de maio de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas . ANO VIII / Nº 1863 pagina 01,02 que;

Onde se lê: Processo Administrativo n° 003/2017-PMA.

Leia – se: Processo Administrativo n° 005/2017-PMA.

Anamã/AM, em 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Anamã

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:01C033A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO CONTRATO 076/2016 - PMATN

QUE SE FAZ: Na publicação feita no D.O. dos Municípios do Estado do Amazonas que circulou em 30/12/2016, referente ao extrato do contrato n.º 076/2016 – PMATN, pág. 08.

ONDE SE LÊ: "Prazo: 120 dias".

LEIA-SE: "Prazo: 180 dias".

Atalaia do Norte/AM, 24 de maio de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:20122664

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO DECRETO Nº 12/GP, DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão, em caráter provisório e excepcional, da 2ª Parcela do Abono Salarial do FUNDEB aos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado de Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal n.º 11.494/2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONSIDERANDO que seria possível fazer o abono em vista de já terem sido fechadas as *apurações contábeis* referente ao FUNDEB do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento da 2ª parcela do abono salarial, em caráter provisório e excepcional, aos profissionais do Magistério que, de forma interrupta, encontravam-se em ***efetivo exercício*** na educação básica pública do Município de Atalaia do Norte em 2016.
Art. 2º. **ONDE SE-LÊO PAGAMENTO** deverá ser feito uma única vez no mês de maio de 2017 na quantia de R$ 3.555,35 (Três mil quinhentos e cinca e cinco Reais e trinta e cinco centavos).
Art. 3º. **LEIA-SE, O PAGAMENTO** deverá ser feito uma única vez no mês de maio de 2017 na quantia de **R$ 3.481,89** (Três mil quatrocentos e oitenta e um Reais e oitenta e nove centavos).
Art. 4º. SÃO EXCLUÍDOS de receber a 2ª parcela do abono os profissionais do magistério:
I – que estiveram em gozo de licença sem vencimentos.
II – que sob qualquer motivo foram desligados do quadro de servidores durante o exercício de 2016.
Art. 5º. No caso de acumulação legal prevista nas alíneas "a", "b", e "c", inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, o abono corresponderá a apenas um dos cargos acumulados.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE (AM), 24 DE MAIO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1DA53E0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
CARTA CONTRATO Nº 03/2017 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CARTA CONTRATO, que se celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e o senhor JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR, objetivando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ao 1º (primeiro) dia do mês de março, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.227.342/0001- 53, RODOVIA BH-1 NILO PEREIRA, nº 985 – São Judas Tadeu – CEP 69.160-000, BARREIRINHA (AM), doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o senhor Ronan dos Santos Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 793672 SSP/AM e do CPF nº 336.135.832-91, residente e domiciliado à Travessa Manaus, s/nº - Bairro Santa Luzia, BARREIRINHA (AM) e do outro lado o senhor JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR, Advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas, n° 5851, portador do RG nº 662.318-2, CPF nº 249.669.832-15, residente e domiciliado a Rua Dr. Almino, nº 318, Centro, Manaus AM, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em conseqüência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado na LEI Nº 8.666/93 em seu ART. 24 INCISO II, publicado na forma de extrato o quadro de avisos da Câmara Municipal, nos moldes do disposto na Lei Orgânica, é lavrada a presente CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pela presente CARTA CONTRATO, o CONTRATADO, obriga-se a prestar OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÂO DA CARTA CONTRATO:
A CARTA CONTRATO será executada em regime de prestação de serviço sem vínculo empregatício.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Para cada mês será pago ao CONTRATADO a quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais).
O valor global da CARTA CONTRATO será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência da CARTA CONTRATO passa a vigorar a partir de 1º de março de 2017, findando o prazo em 31 de Dezembro de 2017, admitindo prorrogação.

A nova CARTA CONTRATO será reajustada de acordo com a vontade das partes e com base no Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – INPA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período aquisitivo, ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.
Esta CARTA CONTRATO poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 e art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sempre

por termos aditivos, numerados em ordem crescente, observado os respectivos créditos Orçamentário.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente CARTA CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2017, através da dotação orçamentária:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
I - São obrigações do CONTRATADO:
Prestar serviços de boa qualidade.
II - São obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento dos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil do mês civil seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pela Administração Pública;
- A fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A presente CARTA CONTRATO poderá ser rescindida:
– Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
– Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
– Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a não conclusão dos serviços.
– Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela CONTRATANTE.
– Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução da CARTA CONTRATO.
– Falecimento do CONTRATADO.
– Supressão por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da CARTA CONTRATO, além do limite permitido na cláusula referente as alterações contratuais.
– Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja a situação;
– Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução da CARTA CONTRATO.

A rescisão da CARTA CONTRATO poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “g”;
II – Amigavelmente pelas partes;
II – Judicialmente.
A rescisão administrativa, quando determinada por ato escrito e unilateral da CONTRATANTE, não ensejará ao CONTRATADO indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente CARTA CONTRATO poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:
Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da CARTA CONTRATO. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
Quando necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

No caso de supressão do objeto, se o CONTRATADO já houver realizado os serviços e entregues, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral desta CARTA CONTRATO, que aumente os encargos do CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.
CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO:
A presente CARTA CONTRATO não forma qualquer vínculo empregatício.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:
A CONTRATANTE dispensa a apresentação de garantia na celebração desta CARTA CONTRATO, fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:
A presente CARTA CONTRATO será publicada na forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.
CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente CARTA CONTRATO está sendo lavrada nos termos da Lei 8.666/93, com alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.
Esta CARTA CONRATO está vinculada à DISPENSA DE LICITAÇÃO autuada sob o nº 03/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de BARREIRINHA/AM para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente CARTA CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
E por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente CARTA CONTRATO em duas vias de igual teor.

BARREIRINHA, 01 de março de 2017.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
RG nº 793672
CPF nº 336.135.832-91
Contratante

JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR
CPF nº 249.669.832-15
RG Nº 662.318-2
Contratado

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:6C73C99F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 03/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e o senhor:

JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR, com o valor total de R$ 8.000,00(oito mil reais).

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDÍCA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPALDE BARREIRINHA/AM.

A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Câmara Municipal de Barreirinha – exercício de 2017.

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Classificação programática – 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Prazo: 01/03/2017.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Barreirinha/AM, em 01 de março de 2017.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:7DC92744

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DA ARP Nº 003/2017

EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 003/2017
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**: **FRANCISCO PISSANGO DO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.095.164/0001-91, estabelecida na Rua Beco Santa Cruz, 160 Casa A – Coimbra, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01 ao 17, totalizando R$ 124.118,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais);
OBJETO: EVENTUAL *"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 003/2017-CL/CMBC.

Benjamin Constant (AM), 25 de Maio de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:ADD53462

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA DO EXTRATO DA ARP Nº 004/2017

ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DA ARP Nº 004/2017**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de Maio de 2017, Edição nº 1858 e **Código Identificador:** 67122253.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO PERMANENTE".*

ONDE SE LÊ:

1) ERRATA - PORTARIA 004/2017

2) LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM.

LEIA-SE:

1) EXTRATO DA ARP Nº 004/2017

2) MARIA COSTA LUCAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.747.340/0001-05, estabelecida na Avenida 21 de Abril, 810 – Centro, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 26 de Maio de 2017.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E7233CA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
2º CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS/2017.

Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores para o Ensino Regular 2017, citados abaixo, para apresentarem-se no prazo máximo de (04) quatro dias úteis, contados a partir desta publicação, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Dom Pedro I, S/N, Bairro São Francisco, próximo ao Departamento Águas de Beruri, para devida lotação.

ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR / PARANÃ DO MACACO			
Nº Inscrição	Classif.	Candidato	Obs.
444	*2º*	*João Ferreira Marques Neto*	*1º ao 5º Ano*
396	*3º*	*Mailson Araújo Farias*	*1º ao 5º Ano*

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA / LAGO DO JARI			
Nº Inscrição	*Classif.*	*Candidato*	*Obs.*
192	*2º*	*Aparecida Andrade Duarte*	*1º ao 5º Ano*
121	*3º*	*Regeane Ripardo da Silva*	*1º ao 5º Ano*

ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO / ANEXO / NOVA ESPERANÇA / JARI			
Nº Inscrição	*Classif.*	*Candidato*	*Obs.*
462	*2º*	*Lilian Pacheco Vasconcelos*	*1º ao 5º Ano*

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO / INÁCIO / ANEXO			
Nº Inscrição	*Classif.*	*Candidato*	*Obs.*
313	*2º*	*Raimundo de Souza Oliveira*	*1º ao 5º Ano*

ESCOLA MUNICIPAL FILADÉLFIA / CASTANHEIRÃO			
Nº Inscrição	*Classif.*	*Candidato*	*Obs.*
31	*5º*	*Ângela Botelho da Silva*	*1º ao 5º ano*

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA / /PARICATUBA			
Nº Inscrição	*Classif.*	*Candidato*	*Obs.*
82	*11º*	*Deizelucide Melo da Cunha*	*1º ao 5º ano*

ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES LISBOA / CASTANHO			
Nº Inscrição	*Classif.*	*Candidato*	*Obs.*
56	*2º*	*Raimundo Lisboa Artriclino*	*1º ao 5º ano*
14	*3º*	*Silas de Souza Ferreira*	*1º ao 5º ano*

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS / BOCA DO BERURI			
Nº Inscrição	*Classif.*	*Candidato*	*Obs.*
224	*1º*	*Elizeth Alves de Carvalho*	*1º ao 5º ano*
391	*2º*	*Maria da Conceição Almeida da Silva*	*1º ao 5º ano*

BERURI/AM 02 MAIO DE 2017

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:7CD5C2A9

GABINETE DA PREFEITA
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

DÉCIMO SEGUNDO, Termo Aditivo de Prazo Firmado Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ e a Empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, de forma abaixo:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ**, inscrita no CNPJ Nº 04.628.111/0001-06, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora prefeita **Srª MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0725573-0, e CPF. Nº 276.769.272-34, brasileira, Comerciante, Casada, residente na rua Costa e Silva s/n – Centro, CEP 69.430-00, cidade de Beruri - AM e do outro lado a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, situada na Rua Vicente Fiola nº 341 Conj. Castelo Branco Parque Dez - CEP 69.055-490, inscrita no CNPJ 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, o sr. AYDAMO CÉLIO SILVA BIZERRA CAMPOS, brasileiro, empresário, divorciado, domiciliado e residente na Cidade de Manaus, na Rua Barão do Jacuí, nº 06, Bairro Parque da Laranjeiras, CEP 69.058-180, portador da Carteira de Identidade nº 608.281 SSP/AM e do CPF nº 314.629.952-68, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**, que se regerá pelas normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁSULA PREIMEIRA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a Vigência do Contrato nº 130/2014 – Objeto do Convênio nº 056/2014 – SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 21 de Abril de 2017 a 19 de Agosto de 2017. O qual tem por objeto os **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E DRENAGEM NA COMUNIDADE DE PARICATUBA NO MUNICÍPIO DE BERURÍ/AM – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014 SEINFRA, necessários de conclusão do Serviço Supramencionados.**

CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam integramente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original ora aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as condições deste termo.
CLÁSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.
CLÁSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Beruri/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possa ser resolvidas de comum acordo entre as partes.
E, por estrarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que conduza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo e fora dele.

BERURÍ, 20 de Abril de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Berurí
Contratante

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA
AYDAMO CÉLIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:FCDD4BBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 083 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – **EXONERAR**, o servidor **ANSELMO SILVA MATOS**, do cargo de Representante do Município, Símbolo CC1, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/05/2017.
Art. 2º – **NOMEAR,** o Senhor **ANSELMO SILVA MATOS**, portador da Carteira de Identidade nº 146039/SSP-AM., e do CPF/MF nº 216.410.052-20, para o cargo de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC1, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/05/2017.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 24 de Maio de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D3EE823F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 084 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – **NOMEAR,** o Senhor **LEANDRO JOSEPH DE AQUINO**, portador do RG nº 1805011-5/SSP-AM., e do CPF/MF nº 967.898.082-72, para o cargo de Representante do Município de Beruri, Símbolo CC1, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/05/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 24 de Maio de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:C407A51B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 085 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o inciso IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 205/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º – **NOMEAR,** o Senhor **ANDRE SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 2490364-7/SSP-AM., e do CPF/MF nº 008.309.932-82, para o cargo de Assessor de Diretoria, Símbolo AD, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/03/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 24 de Maio de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:A1FC3AD1

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0003/2017 – SR/CMAS - BERURI/AM.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Delibera sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento
Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e da Secretaria de Assistência Social- SEMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 069/97, de 28 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

RESOLVE:
.
Art. 1° - APROVAR o Plano de Ação para o CO-FINANCIAMENTO FEDERAL no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e da Secretaria de Assistência Social- SEMAS, exercício 2017.
§ 1°- Os membros presentes na reunião deliberativa ora mencionada são os seguintes: ROGERIO DA SILVA LEAL, MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA, JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL, ANGLESA DOS SANTOS SILVA, ELCIMARA MONTEIRO DE OLIVEIRA, ALIDOMAR TEIXEIRA GOMES, PAULO OLIVEIRA VIDEIRA, ANTONIO BARROS DE SOUZA, NAZARENO SANTOS AMORIM,

VALDINEIA NASCIMENTO LISBOA e CARLOS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES.
Art. 2º - Determinar, a publicação desta Resolução referente à aludida aprovação no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meios de Comunicação no Município.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 19 de MAIO de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL
Presidente

MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA
Secretária Executiva

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:94206564

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de transporte fluvial de pacientes usuários do sistema público de saúde, cidadãos em atenção ao serviço social, servidores públicos municipais em deslocamentos oficiais para atender a demandas de interesse do Município, de transporte de cargas, documentos, equipamentos e outros materiais de titularidade da Prefeitura Municipal para a cidade de Manaus/AM, e da capital para o município de Borba;

CONSIDERANDO que existem pessoas jurídicas que já executam esses serviços, possuindo o conhecimento das rotas fluviais da região;

CONSIDERANDO, também, que os serviços ora contratados são extremamente singulares, só podendo ser executados por quem realmente detenha o conhecimento da região;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo de credenciamento não promove nenhuma espécie de competição entre os interessados, bastando que estes apresentem os requisitos mínimos exigidos para o credenciamento para serem contratados;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo de credenciamento, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

DECIDO

I) Declarar inexigível a licitação para contratação de pessoas jurídicas para executarem serviços de transporte fluvial, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;

II) Homologar o resultado final do processo de credenciamento público n. 002/2017, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

III) Determinar a convocação imediata de cada um dos credenciados para assinarem os Contratos, de acordo com os trechos, rotas e valores que foram previamente estabelecidos pela Administração;

IV) Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Borba, 18 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:5296234E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE MÉDIA COMPLEXIDADE COMPREENDENDO AÇÕES QUE NÃO PODEM SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO NA ÁREA DE CIRURGIA ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS (LABORATORIAL E IMAGENS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - CPL** a empresa: **HOSPNORTE - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.867.238/0001-68,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** com valor global de **R$ 1.560,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 25 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1A2A0896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço na área de média complexidade compreendendo ações que não podem ser realizadas no município na área de cirurgia eletivas e exames especializados (laboratorial e imagens), através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: HOSPNORTE - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 07.867.238/0001-68, estabelecida na Rua Sabá Reis, nº 08, bairro Monte das Oliveiras, Manaus/Amazonas – CEP.: 69.093-761.

Órgão Gerenciador: Secretário Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **HOSPNORTE-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA ME,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** com valor global de **R$ 1.560,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 023/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 023/2017 - SRP.

Carauari/AM, 25 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:440AA599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS SOCIAIS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - CPL** a empresa: **SILVANE CAMELO LÔBO - ME,** para os itens de gêneros alimentícios **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57** com valor global de **R$ 300.186,00 (trezentos mil cento e oitenta e seis reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 26 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3A5C8EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

Objeto: Aquisição, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e seus respectivos programas sociais, através de registro de preço.

Fornecedora: **SILVANE CAMELO LÔBO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 06.010.843/0001-55, estabelecida na estrada São Jacó, nº 989, Nossa Senhora de Fátima, Carauari/AM.

Órgão Gerenciador: Secretário Municipal de Administração**.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **SILVANE CAMELO LÔBO - ME,** para os itens de gêneros alimentícios **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56** e **57** com valor global de **R$ 300.186,00 (trezentos mil cento e oitenta e seis reais).**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 015/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 015/2017 - SRP.

Carauari/AM, 26 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos Por Afixação em 26 de Maio de 2017, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:41B1CE7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Solicitamos que compareçam em caráter de URGÊNCIA no setor do Programa Minha Casa Minha Vida localizado na Av.. Mario Jorge Guedes da Silva, n° 391 – Centro – CEP 69250-000, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, os seguintes cidadãos abaixo para tratar de assuntos de seu interesse:

Adriana Souza de Paula.
Alessandra Rodrigues Souza.
Alexsandra Sotero da Silva.
Ana Gabriela Marcolino da Silva.
Ana Paula Cardoso de Carvalho.
Cristiano Mendes Cavalcante.
Cristina França de Freitas.
Elisângela do Nascimento dos Santos.
Enara Rolim da Silva.
Iramaia Haddad da Silva.
Islane Magalhães Dias.
Israel Luiz de Vasconcelos.
Janete Morais da Silva.
Leida dos Santos.
Letícia Costa Leite.
Lidiane de Souza Lima.
Lúbia Valcacer Duarte.
Marcia Cardoso Guerreiro do Nascimento.
Márcia Pereira da Silva.
Marclícia da Silva Santos.
Maria Francisca Viana Gomes.
Maria do Socorro Azevedo de Lima.
Maria José Brito de Matos.
Monica Marques de Oliveira.
Nailey da Silva Almeida.
Nicilane Rodrigues de França.
Orácio Ferreira dos Santos.
Quezia Guerreiro Lago.
Railany Gomes Feitosa.
Robson Pereira da Silva.
Rosiane Narciza Pinto.
Sebastiana Raimunda da Silva Assunção.
Silvandro da Silva Montenegro.

MARIA LINDONETE TEIXEIRA DE QUEIROZ
Coordenadora do PTTS

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:B0236FC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO EM 25% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 - CPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo da Ata nº 031/2016 - CPL, registrada em 22.7.2016.

2. CONTRATANTES: A **COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI E A EMPRESA E CASAS DAS PISCINAS, CNPJ: 22.814651/0001-58.**

3. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **ADITIVO A DE 25% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 – CPL, DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP 031/2016 - CPL, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS UTILIZADOS EM TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC**. Conforme disposições do Artigo 12, § 3º do Decreto 7.892 de 27 de Janeiro de 2013 "**Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, "os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato**".
4. RATIFICAÇÃO: Todas as demais **Cláusulas** permanecem inalteradas da referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 – CPL, DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP 031/2016 – CPL**, em decorrência deste Termo Aditivo permanecem em vigor, obrigando as partes conforme originalmente pactuadas..

Coari, 26 de Maio de 2017.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:7C10CD50

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017 – SEMFAZ/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017 – CPL/PMC

Aos 26 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, resultante do **Pregão nº034/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº236/2017 – SEMFAZ**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

EMPRESA VENCEDORA: **CL SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.**
CNPJ: 18.718.109/0001-24.
End.: Avenida Djalma Batista, n°1719 – Condomínio Atlantic Tower - Torre Business, 17° andar, sala 1704 – Bairro: Chapada – Manaus/AM.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário Registrado em R$
1	6	Licença de Uso Sistema de Contabilidade Pública	780,00
2	2	Licença de Uso Sistema de Compras/Licitação	398,00
3	6	Licença de Uso Sistema de Folha de Pagamento	229,00
4	6	Licença de Uso Sistema de Recursos Humanos	252,00
5	2	Licença de Uso Sistema de Patrimônio	300,00
6	2	Licença de Uso Sistema de Almoxarifado	300,00
7	Ilimitados	Licença de Uso Sistema de Contra Cheque Online	2.180,00

EMPRESA VENCEDORA: **JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: 14.209.563/0001-07
End.: Rua Doutor Malheiros, N°148, – Bairro: Centro – Manaus/AM.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário Registrado em R$
8	4	Licença de Uso Sistema de Contabilidade Pública	1.240,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 26 de Maio de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

CL SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - ME

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1571C005

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017

Onde se lê:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA para recebimento e abertura de Documentação e Propostas será no dia 13 **de maio de 2017, às 15 horas**.

Leia-se:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA para recebimento e abertura de Documentação e Propostas será no dia 13 **de junho de 2017, às 15 horas**.

Coari/AM, 26 de maio de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4A8A5E8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao prefeito municipal, **IVON RATES DA SILVA**, **05** (cinco) diárias no valor unitário de **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), para atender necessidades de alimentação e hospedagem em viagem à cidade de Manaus/AM, no período de **24/05/2017 a 28/05/2017**, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos de interesse do município, totalizando assim **R$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6D010F31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N°. 028/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017

No Decreto nº 028, de 18/05/2017, publicada no Diario Oficial dos Municipios do Amazonas 22/05/2017, **onde se lê**: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de maio de 2017; **leia-se:** GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em 18 de maio de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
Gilberto Ferreira Lisboa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:08064008

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 159

DECRETO Nº 159, DE 25 DE MAIO DE 2017.

"Faz nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado, na Secretaria de Administração, do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**, CARLOS DA SILVA NUNES, brasileiro, CPF: 009.970.092-17, RG: 2515569-5,** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:01EC5FCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 (CREDENCIAMENTO)

A Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico – COHASB, do Município de Humaitá – Amazonas, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, designado pelo Decreto n.º 063/2017-GAB.PREF., de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, que a Comissão Permanente de Licitações da COHASB estará recebendo envelopes com a documentação, do dia **29 de maio de 2017 á 30 de maio de 2017** para o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DE ÁGUA, DE PEDREIRO, DE FOSSEIRO E TRANSPORTE DE ANDAIME**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I**.**

Local: sala de licitações da COHASB, localizada na Rua 05 de Setembro, 827, Centro Humaitá - AM. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min ou devidamente solicitado no e-mail: cohasb@hotmail.com.

Humaitá, 26 de maio de 2017.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB
Decreto nº 063/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:133AF5CB

HUMAITÁPREV
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a septuagésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Mário Jorge Dantas Ximenes e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Além do presidente e da secretária mencionados anteriormente, também estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa (suplente da senhora Norma), Aldemir Lima Celestino e Maria José Moraes França e o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, o presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Relatório de gestão de dois mil e dezesseis; 2) Processos de aposentadoria: oitenta e oito, oitenta e nove, noventa, noventa e um, noventa e dois, noventa e três, noventa e quatro e noventa e cinco de dois mil e dezessete. O conselho de Administração iniciou analisando os processos acima citados, os quais foram analisados um a um por todos os conselheiros presentes e constatou-se que todos estavam devidamente corretos de acordo com a Lei Municipal seiscentos e cinquenta e dois de dois mil e treze, porém, naquele momento questionou-se a falta do carimbo do controlador geral do município, pois só constava a sua assinatura. O presidente interino deste Conselho assinou, homologando os processos com parecer favorável dos conselheiros por unanimidade. Em seguida, o Superintendente do Instituto apresentou a este conselho o Relatório de Gestão do exercício de dois mil e dezesseis, onde foram feitas comparações entre os valores de dois mil e quinze e dois mil e dezesseis e constatou-se que houve grandes avanços desde a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá até aquele momento. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Mário Jorge Dantas Ximenes e pelos demais presentes.

Humaitá, 07 de abril de 2017.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Presidente interino do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

CECÍLIA MOURA PESSOA
Membro suplente do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES AGUIAR
Superintendente do HUMAITÁPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6340BE3F

HUMAITÁPREV
ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a septuagésima oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Mário Jorge Dantas Ximenes e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Além do presidente e da secretária mencionados anteriormente, também estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa (suplente da senhora Norma), Aldemir Lima Celestino e Maria José Moraes França e o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, o presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Suspensão de perícias; 2) Assembleia com os filiados. Naquele momento, o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar repassou informalmente a este conselho, que as perícias médicas estavam suspensas porque recebeu uma notificação informando que a Junta Médica estaria sendo custeada de forma irregular, isto é, deveria estar sendo mantida pela prefeitura Municipal de Humaitá e não pelo Instituto, como estava acontecendo. O Superintendente acrescentou que na próxima reunião deste conselho iria apresentar os documentos comprobatórios da notificação enviada pelo Tribunal de Contas. O presidente da sessão disse ao Superintendente, para desde já ir tomando as devidas providências junto à prefeitura municipal de Humaitá, para que os servidores não fiquem prejudicados, e os filiados deveriam ser informados respeito dessa questão imediatamente. O Superintendente concordou, dizendo que já estava tomando as devidas providências diante dos órgãos competentes e estava no aguardo do parecer jurídico para publicar a cópia da resolução. Em seguida, os conselheiros de administração questionaram o Superintendente sobre a Assembleia com os servidores filiados, pois há a necessidade de se fazer a prestação de contas do desempenho do HUMAITÁPREV o mais rápido possível, com o objetivo esclarecer quaisquer dúvidas dos filiados de todos os segmentos. O Superintendente informou, que a assembleia iria acontecer provavelmente no mês de junho, pois em breve iria acontecer o processo de prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amazonas e assim que esse processo fosse concluído, iria planejar e realizar a Assembleia com todos os servidores filiados no HUMAITÁPREV. Os conselheiros de Administração concordaram, mas pediram que a Diretoria Executiva do Instituto se organizasse para não tardar a realização da referida Assembleia. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta e oito minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Mário Jorge Dantas Ximenes e pelos demais presentes.

Humaitá, 28 de abril de 2017.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Presidente interino do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

CECÍLIA MOURA PESSOA
Membro suplente do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES AGUIAR
Superintendente do HUMAITÁPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:50872BB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

DESPACHO DE HOMOLAGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.033/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as razões expostas no relatório de Dispensa de Licitação nº 033/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamentação no inciso X, art, 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe:

CONSIDERANDO finalmente a relevância da locação do imóvel, localizado na **Av. Rio Madeira, n. 362- BAIRRO CENTRO - Iranduba/Amazonas,** para o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA** a contar de 01/06/2017 a 31/12/2017, pelo período de 7 **(sete)** meses, conforme termo de referência.

RESOLVE:
Art 1º DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa jurídica, **GRANDE LOJA MAÇONICA DO AMAZONAS GLOMAM, CNPJ nº 04.405.007/037-55** com o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 – Poder Executivo;
Unidade – 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Funcional – 04.122.001.2.037 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.00– Outro Serviços de Pessoa Física
Fonte de recurso: 0010 – Recurso Próprio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, em 01 de junho de 2017

FREDERICO JOSÉ EBLING SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF
Portaria n. 072/2017 GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÂO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 033/2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 01 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:1AE1A7D8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 24/04/2017. EDIÇÃO 1840, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017.
NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

I - ADJUDICAR as empresas **FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI - EPP**, CNPJ: nº 84.084.383/0001-13, estabelecida na Rua Carolina Fernandes, nº 1045, Bairro: São José, Manacapuru/AM, para os itens: **ROTAS TERRESTRES**: **2, 4 e 5**; no valor global de **R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais); IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ n° 05.417.228/0001-03, estabelecida à Rua Silvino Santos, n° 07, Bairro Cidade Nova, Iranduba/AM, para os itens: **ROTAS TERRESTRES: 1 e 3**; no valor global de **R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais);** do Pregão Presencial n. 005/2017 - SRP.

LEIA-SE:

I - ADJUDICAR as empresas **FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI - EPP**, CNPJ: nº 84.084.383/0001-13, estabelecida na Rua Carolina Fernandes, nº 1045, Bairro: São José, Manacapuru/AM, para os itens: **ROTAS TERRESTRES**: **2, 4 e 5**; no valor global de **R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais); IVAN D. F. DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ n° 05.417.228/0001-03, estabelecida à Rua Silvino Santos, n° 07, Bairro Cidade Nova, Iranduba/AM, para os itens: **ROTAS TERRESTRES: 1 e 3**; no valor global de **R$ 35.500 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais);** do Pregão Presencial n. 005/2017 - SRP.

Iranduba - AM, 26 de maio de 2017.

JOÃO ALBERTO R. PONCE DE LEÃO JÚNIOR.
Presidente da Cgl/pmi
Portaria Nº 498/2017- Gab/pmi

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:4FB8C5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017 – GS/SEMEI

Designa para compor a Comissão de Auditoria Escolar/ADM, para analisar a lotação dos Profissionais da Educação em todas as escolas e Departamentos desta Secretaria de Auditoria Escolar/ADM,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Auditoria Escolar/ADM, para analisar a lotação dos Profissionais da Educação em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Departamentos desta Secretaria.
v Maria Rita dos Santos Medeiros – SEMAP – membro;
v Sheila Oliveiras dos Santos – SEMEI – membro;
v Terezinha Pinheiro Oliveira do Amaral – SEMEI – Presidente da Comissão.

II – Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, em 19 de Maio de 2017.

ROSA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA
Secretária Municipal de Educação de Iranduba.

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4010205C

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 539/2017-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA DE Nº 539/2017-GAB/PMI**, SR. **PETRONIO DE SOUZA FARIAS**, SERVIDOR COMISSIONADO, NA FUNÇÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 26 DE MAIO DE 2017. **Edição 1863**, CÓDIGO IDENTIFICADOR: **A5C20FE3**.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Munícipio de Iranduba -AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B2397C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 327, DE 23 DE MAIO DE 2017

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Iranduba, exceto servidores efetivos da educação, na monta de 7%, para o fim específico de atender a legislação local, referente a data base da categoria, nos termos em que preceitua a Lei Municipal N° 182/2011.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 7% (sete por cento), no salário base dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Iranduba, exceto os servidores efetivos da educação que estão compreendidos em Lei Específica.

Art. 2º - O percentual ora ajustado, irá retroagir, conforme proposta de Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba e SSPMI – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Iranduba, para 1° de maio/2017, data base do reajuste salarial da categoria, conforme dispõe o Art. 40°, caput, da Lei Municipal N° 182/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1° de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, EM 26 DE MAIO DE 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3555FE43

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 326, DE 23 DE MAIO DE 2017

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da educação, na monta de 7%, para o fim específico de atender a legislação local, referente a data base da categoria, nos termos em que preceitua a Lei Municipal N° 178/2011.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 7% (sete por cento), no salário base dos profissionais do magistério do Município de Iranduba, compreendidos aos trabalhadores da Educação.

Art. 2º - O percentual ora ajustado, irá retroagir, conforme Termo de Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba e Sinteam – Delegacia Sindical de Iranduba – Sindicato dos Trabalhadores do Estado do Amazonas, para 1° de março/2017, data base do reajuste salarial da categoria, conforme dispõe o Art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal N° 178/2011.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, EM 26 DE MAIO DE 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:787720C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 ¬¬¬DE 23 DE MAIO DE 2017.

Decreto Municipal nº 009 de 23 de Maio de 2017. ---

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Juruá,
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 265 de 18 de maio de 1999, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, combinado com a Lei Municipal nº 366 de 16 de novembro de 2009, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei 265/99.
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
Representantes do Poder Executivo
WILSON LISBOA DE FREITAS (**Titular**)
LEUDINA GONÇALVES CARVALHO (**Suplente**)
Representantes dos Professores
MANOEL DAMASCENO MESQUITA (**Titular**)
RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES (**Suplente**)
ANTÔNIO TAVARES DA SILVA (**Titular**)
MARIA ARTEMIZA FERREIRA CÉSAR (**Suplente**)
Representantes dos Pais de Alunos
NAZARÉ SOMBRA PEREIRA (**Titular**)
FRANCISCA SANDRA SAMPAIO DA SILVA (**Suplente**)
MARIA MIRIAM FERNANDES DA SILVA (**Titular**)
MARINES MENDONÇA (**Suplente**)
Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil
ANTÔNIO MARCOS FARIAS DOS SANTOS (**Titular**)
FRANCICLEUDA LIMA DOS SANTOS (**Suplente**)
ANA BEATRIZ FRANÇA ARAÚJO (**Titular**)
CARLA SAMARA FRANÇA MONTEIRO (**Suplente**)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, Aos 23 de Maio de 2017.

RAIMUNDO DA SILVA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:4170E49A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Decreto Municipal nº 009 de 23 de Maio de 2017.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Juruá,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 265 de 18 de maio de 1999, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, combinado com a Lei Municipal nº 366 de 16 de novembro de 2009, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei 265/99.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
Representantes do Poder Executivo
WILSON LISBOA DE FREITAS (**Titular**)
LEUDINA GONÇALVES CARVALHO (**Suplente**)
Representantes dos Professores
MANOEL DAMASCENO MESQUITA (**Titular**)
RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES (**Suplente**)
ANTÔNIO TAVARES DA SILVA (**Titular**)
MARIA ARTEMIZA FERREIRA CÉSAR (**Suplente**)
Representantes dos Pais de Alunos
NAZARÉ SOMBRA PEREIRA (**Titular**)
FRANCISCA SANDRA SAMPAIO DA SILVA (**Suplente**)

MARIA MIRIAM FERNANDES DA SILVA (**Titular**)
MARINES MENDONÇA (**Suplente**)
Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil
ANTÔNIO MARCOS FARIAS DOS SANTOS (**Titular**)
FRANCICLEUDA LIMA DOS SANTOS (**Suplente**)
ANA BEATRIZ FRANÇA ARAÚJO (**Titular**)
CARLA SAMARA FRANÇA MONTEIRO (**Suplente**)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, Aos 23 de Maio de 2017.

RAIMUNDO DA SILVA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:2DB6C090

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens com Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais e Internacionais e Fretamento de Aeronaves, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

Data da abertura de envelopes: 08 de Junho de 2017. **Hora**: 09:30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Carga de Gás de 13 Kg, Água Mineral e Garrafão de 20 Lts vazio, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM

Data da abertura de envelopes: 08 de Junho de 2017. **Hora**: 14:30

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados mediante apresentação da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, a partir do dia 31/05/2017.

Jutaí (AM), 26 de Maio de 2017.

ÁUREO CÉSAR SANTELLI
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:9FEF6151

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

Data da abertura de envelopes: 09 de Junho de 2017. **Hora**: 09:30

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados mediante apresentação da taxa no valor de R$ 50, 00 (cinqüenta reais) na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, a partir do dia 31/05/2017.

Jutaí (AM), 26 de Maio de 2017.

ÁUREO CÉSAR SANTELLI
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:4664FDBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Elétricos e Hidráulicos em Geral, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

Data da abertura de envelopes: 12 de Junho de 2017. **Hora**: 09:30

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados mediante apresentação da taxa no valor de R$ 50, 00 (cinqüenta reais) na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, a partir do dia 01/06/2017.

Jutaí (AM), 26 de Maio de 2017.

ÁUREO CÉSAR SANTELLI
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:E6F5DE82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DA ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 011/2017-CGPL – PROCESSO Nº. 453/2017-PMM.

EXTRATO DA ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 011/2017-CGPL – PROCESSO Nº. 453/2017-PMM.

O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 011/2017-CGPL-PROCESSO Nº. 453/2017-PMM, tendo como participes **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** CNPJ nº. 04.274.064/0001-31 e a empresa **J. R. N. S. COMÉRCIO DE PODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº. 10.788.629/0002-82,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1827 páginas 15 e 16 de 03 de abril de 2017 que,

Onde se lê: 08 (oito) aparelhos de condicionadores de ar 18.000 btus split

Leia-se: 07 (sete) aparelhos de condicionadores de ar 18.000 btus split

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:4A6CDD20

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 2017/02826-00-SEMAD/PMM, referente à adesão de Ata Externa – CAE nº 007/2017 para eventual aquisição de material de armarinho e diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manacapuru-PMM.
CONSIDERANDO a autorização da adesão a Ata SRP nº 005/2016-CPL – PREFEITRURA MUNICIPAL DE ANAMÃ - AMAZONAS, através do Oficio nº 006/2017-CPL/PMA para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado, onde ficou registrado a vantagem a Carona da referida ATA
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CGPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – **ADJUDICAR** o objeto desta Adesão, cotado pelo menor preço por item pela empresa: J. R. N. S. Comercio de Produtos Alimentícios - Ltda. para os itens: **01 aos 114(100%)** com o valor total de **R$. 671.037,85(**Seiscentos e setenta e um mil trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos**).**
Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 26 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:5F46A24A

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 075/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/03262-00-SEMAPS/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE 1.000 CAMISETAS E 600 BANDANAS para serem utilizadas na campanha e corrida intitulada "FAÇA BONITO" com o objetivo de alerta a população contra a violência de crianças e adolescente no município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, oriundo do processo administrativo nº. 2017/03262-00-SEMAPS/PMM, conforme projeto básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa**: N. S. DE MATOS CONFCÇÕES - ME, CNPJ Nº. 09.291.190/0001-18**, com o valor de R$ 21.000,00. (Vinte e um mil reais), Classificação Orçamentária: 2026610844110000, Natureza de Despesa – 449051, Fonte de Recurso – 10 R.O., visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 03136-00/2017-PMM. **Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de maio de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/am

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:6D9932DC

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 109/2017-/PMM

Espécie: Contrato referente à Adesão/Carona de Ata Externa - CAE. Nº 005/2017-SEMAD/PMM.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa **J. R. N. S. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTCIOS LTDA, CNPJ** nº 10.788.629/0002-82.
Objeto: Adesão a Carona de Ata Externa para eventual aquisição de material de armarinho e diversos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manacapuru/PMM, oriunda do processo administrativo nº. 2017/02826-00-SEMAD/PMM, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.
Valor Global: R$ 671.037,85 (Seiscentos e setenta e um mil trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos destinados ao exercício de 2017/2018: Programa de trabalho, 20057041221100000, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Fontes de Recursos: 10 R.O.
Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 26 /05/2017 a 26/05/2018
Publique – se, com efeito, partir da data de assinatura

Manaus, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:341172AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2017

TERMO DE CONTRATO Nº. 187/2017, celebrado em 26 de Maio de 2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa A.S. NASCIMENTO PRODUÇOES-ME.
ESPÉCIE: TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.
OBJETIVO: Contratação direta de empresa especializada em SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, para a apresentação de um show a ser realizado pelos artistas FORRO TOME XOTE,

TOM CLEBER E NAIARA AZEVEDO, representado com exclusividade pela CONTRATADA, e todos os componentes da equipe de produção técnica.
VALOR: **R$ 299.500,00 (Duzentos e Noventa e Nove mil e Quinhentos Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação 0207.2.043.13.392.71– Realização de Serviços Culturais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2017

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:831C1421

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017 – CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇIAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – CPL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E INDUMENTAÇÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 05 de junho de 2017.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 29/05/2017 a 02/06/2017 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.
Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 26 de MAIO de 2017.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:86B0F893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Maués e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Maués aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Maués.

Titulo I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Capítulo I

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 2° - Constitui objetivo principal da presente Lei, a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal com o intuito de se promover e aprimorar a eficiência dos serviços públicos e as ações de políticas públicas, em beneficio dos munícipes, de conformidade com o estabelecido nas Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3° - Para alcançar o objetivo previsto nesta Lei, serão adotadas as seguintes metas no Serviço Público Municipal:

I - facilitar e simplificar o acesso popular aos serviços da municipalidade, modernizando o atendimento e buscando a eficiência administrativa;

II - simplificar e dinamizar as ações administrativas, bem como os controles meramente formais;

III - descentralizar a administração, diminuir níveis hierárquicos, agilizar a tomada de decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas e problemas a atender;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES
Gabinete do Prefeito

IV - promover a transparência das ações político-administrativas do município, para atender as necessidades da comunidade e integração da população com a administração municipal;

V - priorizar o ingresso de servidores no serviço público, mediante concurso público, promovendo treinamento e aperfeiçoamento dos novos servidores e dos já existentes, permitindo um equilíbrio quantitativo de crescimento do quadro e nível de vencimento compatível com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;

VI - implantar plano unificado de carreira de cargos, criação de funções e fixação de vencimentos para os servidores públicos;

VII - atualizar, sempre que necessário, os serviços municipais, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e ampliar oferta de serviços, sem prejuízo da sua qualidade.

Art. 4° - As atividades da Administração municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

I-Planejamento;
II - execução;
III - coordenação,
IV - descentralização;
V - delegação de competência;

VI - controle;
VII - racionalização.

Art. 5° - O Planejamento das ações é instituído como atividade constante da Administração, em sistema prévio e integrado, promovendo-se o desenvolvimento socioeconômico do município e abrange a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para a execução de atividades, considerando a realidade local e a definição Gerencial das mesmas, estruturadas da seguinte forma:

l - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1) Secretaria Executiva de Governo - SEGO V;

2) Secretaria Municipal de Governo em Manaus;

3) Procuradoria Geral do Município - PGM;

4) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN;

5) Secretaria Municipal de Finanças - SEINF;

6) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

7) Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED;

8) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;
9) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR;

10) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública - SEMOSB;

11) Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR;

12)Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda e Ação Social - SETRAS;

13) Secretaria Municipal de Articulações Políticas Institucionais - SEMAP.

TÍTULO II

Seção I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CADA ÓRGÃO

Art. 6° - A estrutura organizacional de cada órgão será regida por Regimento Interno que definirá:

I - As atribuições e competências dos órgãos públicos, inclusive autônomos, ou unidades da Administração Direta, bem como entidades da Administração Indireta, definindo suas naturezas jurídicas, estruturas básicas, atribuições, objetivos e denominações;

II - Os cargos em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades a que se refere o inciso anterior, alterar-lhes as denominações e atribuições, definir a natureza de seu recrutamento e fixar-lhes os vencimentos, observados os parâmetros da legislação em vigor;

III - A lotação numérica dos quadros de pessoal, incluídos os cargos em
comissão e as funções de confiança;

IV - As normas de trabalho que por sua natureza não devam constituir disposições em separado e outras disposições julgadas necessárias.

Parágrafo único - A elaboração, aprovação e aplicação do Regimento Interno dos órgãos integrantes da estrutura organizacional, serão aprovadas por Decreto do
Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Seção II

DA COMPETÊNCIA

Art. 7° - Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo têm as seguintes áreas de competência, sem prejuízo de outras definidas em atos regulamentares:

I - Secretaria Executiva de Governo - SEGOV:

a) assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal;
b) Verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos governamentais e seu acompanhamento legislativo e controle dos Projetos de Lei encaminhados pela Câmara Municipal, inclusive quanto ao prazo de sansão e veto;
c) coordenação do cerimonial público;
d) supervisão da correspondência oficial do Prefeito e da elaboração e publicação oficial de seus atos;

II - Secretaria Municipal de Governo em Manaus:

a) Coordenar e acompanhar os assuntos de interesses da Administração Municipal em órgãos Estaduais, Federais e de outros Municípios;
b) Assessorar e apoiar as atividades dos órgãos de deliberação coletiva da Administração Municipal;
c) Coordenar ações de captação de recursos para o desenvolvimento de programas e projetos junto a iniciativa privada, aos governos estadual, e federal, bem como de entidades e governos de outros países;
d) Coordenar as ações de relações institucionais do município.

III) - Procuradoria Geral do Município - PGM:

a) representar o Município judicial e extrajudicial mente em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal;
b) representar, em caráter excepcional, entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante autorização especial do Chefe do Poder Executivo;

c) exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
d) exercer o controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

IV - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:

a) acompanhar e controlar as ações e metas estabelecidas pelo governo;
b) coordenar e supervisionar a produção de indicadores socioeconômicos do Município e de indicadores de resultado para o desenvolvimento de projeto e programas;
c) elaborar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a concurso público, registro, movimentação, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
d) elaborar, coordenar, orientar e executar a política de plano de carreira, cargos, vencimentos e salários e benefícios, bem como a política de segurança e medicina do trabalho dos servidores municipais;

e) acompanhar as atividades relacionadas a licitação de materiais, obras e serviços e promover o armazenamento e distribuição de materiais de uso geral da Prefeitura;
f) elaborar, coordenar, orientar as atividades de apoio administrativo, bem como do patrimônio mobiliário e imobiliário;
g) planejar, coordenar, orientar, analisar e racionalizar os sistemas e métodos de trabalho dos órgãos administrativos;
h) planejar, coordenar, orientar e executar serviços de microfilmagem de documentos e controle de arquivos dos órgãos administrativos;
i) planejar, coordenar, orientar e executar a política de informatização dos diversos sistemas dos órgãos administrativos;
j) coordenar as ações da Administração Municipal no que se refere a melhoria dos processos de trabalho, a descentralização e desconcentração de atribuições e a disseminação da matricial idade de ações;
1) implantar e gerir programa de qualidade visando à melhoria dos serviços públicos.

V) Secretaria Municipal de Finanças - SEINF:

a) coordenação e elaboração das diretrizes do orçamento-programa do município de modo a promover, atualizar e controlar o plano de ações públicas do município, especialmente os estudos e pesquisas sobre os problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do município, visando à elaboração de planos e programas de investimentos municipais;
b) política e administração tributária: arrecadação e fiscalização;
c) administração financeira e contabilidade pública;

d) administração orçamentária: elaboração da proposta da Lei sobre o Plano Plurianual - PP A, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
e) elaborar conjuntamente com a Contabilidade, os boletins, balancetes diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil; tomar conhecimento de movimentos econômicos e financeiros; verificando as disponibilidades, os créditos, as quantias excedentes; promover os pagamentos;
f) tomar conhecimento das denuncias e infrações fiscais para defesa do fisco municipal; julgar em primeira instância os processos de infração apreensão de mercadorias, reduzindo ou cancelando as penalidades quando for o caso; fazer fiscalizar a aplicação de crédito, bem como de dotação orçamentária, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados, com a devida antecedência, o seu esgotamento; apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados; autorizar a restituição da caução, fiança e do depósito; promover a arrecadação das rendas tributárias;
g) visar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante e fisco municipal; assinar os alvarás de licenças dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestações de serviços;
h) coordenar as providencia para o recebimento das verbas federais e estaduais; promover a elaboração das prestações de contas dos fundos e subvenções recebidas; e de convênios, contratos e congêneres; elaborar quando solicitado, proposta para abertura de créditos adicionais;
i) praticar outras atividades similares.

VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
a) formulação da Política Municipal de Saúde, de acordo com os objetivos e normas do Sistema Único de Saúde e sucedâneos;
b) execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva;
c) formulação de programas de saúde preventiva;
d) programas de vigilância sanitárias e sua efetiva fiscalização, bem como o controle de doenças endêmicas;
e) programas de saneamento básico e recuperação de áreas degradadas.

VII - Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED:

a) política municipal de educação;
b) ensino fundamental e médio;
c) educação de Jovens e Adultos;
d) educação pré-escolar;
e) pesquisa educacional
f) magistério;

g) desenvolvimento dos esportes nas diversas áreas desportivas;
h) ações integradas na área do desporto, da recreação e do lazer no município;
i) formular políticas integradas de desenvolvimento educacional e valorização da cidadania ;
j) formulação da política de educação indígena;
k) normalização de atividades educacionais de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA:
a) formulação, supervisão e fiscalização da política do meio ambiente;
b) incentivar e normalizar a criação de áreas de desenvolvimento sustentável;
c) garantir a proteção ao patrimônio ambiental, ao homem e às outras formas de vida;
d) promover o zoneamento sócio-econômico do município.
e) compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
f) articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
g) articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
h) identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;
i) preservar e conservar as áreas protegidas, bem como o conjunto do patrimônio ambiental local,
j) adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas, quando houver, no Plano Diretor da Cidade, instrumento básico da política de pleno desenvolvimento das funções sociais, de expansão urbana e de garantia do bem estar dos habitantes;
k) estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
1) garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;
m) melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição e degradação ambiental em todas as suas formas;
n) cuidar, quando houver, dos bens de interesse comum a todos como: os parques municipais, as áreas de proteção ambiental, as zonas ambientais, os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente e as demais unidades de conservação de domínio público e privado;

o) definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativas à questão ambiental, atendendo aos interesses da coletividade;
p) garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento cientifico;
q) propugnar pela regeneração de áreas degradadas e pela recuperação dos mananciais hídricos do município;
r) estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo.

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR:

a) formulação da política municipal de cultura;
b) patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do município;
c) incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais;

d) formulação da política de turismo do município;
e) intercâmbio com organismos públicos nacionais e internacionais;

X - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública-
SEMOSB:

a) execução de atividade referentes a elaboração de planos e projetos de
urbanismo e de obras públicas municipais;
b) formulação, coordenação e controle do sistema de transporte municipal;
c) execução dos serviços de limpeza, recolhimento e aterramento de lixo;
d) preservação, guarda e controle do patrimônio público;
e) fiscalização e licenciamento de construções e serviços interditados no município;
f) aplicar o código de obras e postura do município;
g) construção, reforma, supervisão e fiscalização de obras no município.

XI - Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento -
SEPROR:

a) política de planejamento, execução, supervisão e controle das
atividades de Mercados, Feiras e Matadouros;
b) fomentar e apoiar as atividades relacionadas à pesca, agricultura, agropecuária, produção e abastecimento no município;
c) supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento da área rural do município, visando ao abastecimento de produtos hortifrutigranjeiro e demais gêneros alimentícios;
d) desenvolvimento comunitário;
e) fomentar a extensão rural e a assistência técnica;
f) promover o desenvolvimento integrado objetivando a melhoria da qualidade da produção rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Gabinete do Prefeito

XII - Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda e Ação
Social-SETRAS:
a) definir as prioridades da política de assistência social, estabelecendo as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) formular programas assistenciais e promocionais visando a atender à população carente do município, articulando com a política social dos Governos Federal e Estadual;
c) proteção à criança, ao adolescente e ao idoso;
d) coordenar e incentivar ações comunitárias;
e) formulação de política voltada para a geração de emprego e renda;
f) promover a capacitação para o trabalho, promoção e valorização do cidadão.
XIII - Secretaria Municipal de Articulações Políticas Institucionais -
SEMAP:
a) integração e interação entre os demais órgãos e secretarias municipais;
b) relacionamento com os demais poderes, com outras esferas governamentais e intergovernamentais, com entidades executoras de programas prioritários e com a sociedade;
c) promover a articulação das ações dos diversos órgãos da administração pública;
d) integração do poder público com a população.

XIV - ÓRGÃOS COLEGIADOS

a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal de Alimentação escolar;
c) Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direito da Criança e dos Adolescentes;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal de Combate às Drogas;
f) Conselho Municipal de Turismo;
g) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
h) Conselho Municipal de Educação;
i) Conselho Municipal Antidrogas;
j) Conselho Tutelar de Maués,
k) Demais Conselhos e fundos essenciais e necessários á administração.

§ 1°. O Conselho Municipal de Saúde fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES
Gabinete do Prefeito

§ 2°. O Conselho Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal Antidrogas e o Conselho Tutelar de Maués ficam vinculados à Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda e Ação Social.

§ 3°. O Conselho Municipal de Combate às Drogas fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4°. O Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Meio
Ambiente ficam vinculados respectivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 5°. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Educação ficam vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 6°. Os demais conselhos e fundos a serem criados, terão vinculação com as secretarias especificas.

Art. 8° - Os cargos de confiança de Secretário Municipal e/ou equivalentes, integrantes da estrutura organizacional de que trata esta Lei, é assegurado, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, a revisão anual dos respectivos subsídios ou
remuneração, em parcela única, fixados por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, que deverá ocorrer sempre no mês de outubro de cada ano, sem distinção de índices.

Seção III

DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Art. 9 ° - São órgãos vinculados à Administração Direta;

I - Controladoria Geral do Município - CGM

II - Comissão Municipal de Licitação - CML

III - Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS

IV - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT

V - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

VI - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Gabinete do Prefeito

Seção IV

DO INSTITUTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

Art. 10 - O Instituto de Terras de Maués, por sua Administração e Coordenadoria de Imóveis Urbano e Rural, compete:

I - executar a política agrária promovendo a colonização rural,

II - administrar as terras do patrimônio municipal, definindo normas reguladoras da política habitacional municipal.

Seção V

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Art. 11- 0 Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, entidade autárquica com sede e foro na cidade de Maués, vinculado a Secretaria Executiva de Governo, tem por finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução das funções publicas, visando fazer parte efetiva do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Parágrafo único - A estrutura organizacional do DEMUT será estabelecida
nos termos do Artigo 6° desta Lei.

Seção VI

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Art. 12 - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, é órgão colegiado vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, que visa o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito, cuja competência será estabelecida por meio de Regimento Interno, na forma do artigo 6° desta Lei.

Capítulo II

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Gabinete do Prefeito

DA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL

Art. 13 - A estrutura da Reforma Administrativa prevista nesta Lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo instalados.

Art. 14 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dispor sobre a composição, estrutura e funcionamento dos órgãos colegiados integrantes da estrutura da administração, respeitada a legislação pertinente, durante o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente destinadas aos órgãos extintos para responder pelas despesas das secretarias e órgãos criados por esta Lei.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal n° 008
de 21 de agosto de 1997, que instituiu a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maués, o artigo 4° da Lei Municipal n° 085, de 23 de junho de 2004, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 087 de 23 de junho de 2004, que cria o Departamento de Trânsito do Município de Maués/AM - DETTRAN/MAUÉS, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

SIDNEY RICARDO DE O. LEITE
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE LEI NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, em conformidade com o disposto no § 1° do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 29 de Dezembro de 2004.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Sec. Munl. do Plam. Adm. Orçamento e Finanças

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:46312107

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL nº 613 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2017, e dá outras providências.

O Cidadão GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO, Prefeito Municipal de Nhamundá, usando das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica de Nhamundá; FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 13 de Dezembro APROVOU e ele, Chefe do Poder Executivo Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de NHAMUNDÁ para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 30.596.952,90 (trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) e fixa a Despesa em R$ 30.596.952,90 (trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), sendo R$ 30.596.952,90 (trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) do Orçamento Fiscal.
DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.
Art. 2º. O Orçamento do Município para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 30.596.952,90 (trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 1.630.849,65 (um milhão, seiscentos e trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em 28.966.103,25 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil cento e três reais e vinte e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.
§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 30.596.952,90
4.1. RECEITAS CORRENTES 29.762.958,44
4.2. RECEITAS CORRENTES INTRA-
ORÇAMENT. 833.994,46
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90
§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL 1.630.849,65
02.00-PREFEITURAMUNICIPAL 23.125.417,45
03.00 - FUNDO MUNICIPAL 5.103.305,80
09.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA 737.380,00
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa 1.630.849,65
04 – Administração 3.945.270,70
08 - Assistência Social 1.295.384,28
09 - Previdência Social 1.567.899,58
10 – Saúde 5.658.021,94
12 – Educação 11.011.373,41
13 – Cultura 705.000,00
15 – Urbanismo 2.912.773,34
18 - Gestão Ambiental 142.000,00
20 – Agricultura 510.000,00
26 – Transporte 147.000,00
27 - Desporto e Lazer 334.000,00
99 - Reserva de Contingência 737.380,00
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO
31 - Ação Legislativa 1.630.849,65
122 - Administração Geral 3.945.270,70
244 - Assistência Comunitária 1.295.384,28
271 - Previdência Básica 1.567.899,58
301 - Atenção Básica 5.658.021,94
361 - Ensino Fundamental 10.504.373,41
364 - Ensino Superior 205.000,00
365 - Educação Infantil 302.000,00
392 - Difusão Cultural 705.000,00
451 - Infraestrutura Urbana 2.912.773,34
541 - Preservação e Conserv Ambiental 142.000,00
605 – Abastecimento 510.000,00
784 - Transporte Hidroviário 147.000,00
812 - Desporto Comunitário 334.000,00
999 - Reserva de Contingência 737.380,00
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA 1.630.849,65
1000 - ATENÇÃO A SAÚDE 5.658.021,94
11 - PROGRAMA E APOIO ADMINISTRATIVO 7.170.937,81
111 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 142.000,00
15 - INFRAESTRUTURA URBANA 725.106,23
171 - DESPORTO AMADOR 334.000,00
34 - ATENÇÃO COMUNITÁRIA 1.295.384,28
42 - PREVIDENCIA SOCIAL BÁSICA 1.567.899,58
62 - QUALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL 10.425.373,41
66 - QUALIDADE DE ENSINO SUP. 205.000,00
71 - PROMOÇÃO CULTURAL 705.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 737.380,00
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90
V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES 27.094.306,67
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.072.329,99
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.961.976,68
DESPESAS DE CAPITAL 2.765.266,23
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 2.605.266,23
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA 160.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 737.380,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 737.380,00
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA
Art. 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 30.596.952,90 (trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) e fixa as Despesas em R$ 30.596.952,90 (trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 30.596.952,90
4.1. RECEITAS CORRENTES 29.762.958,44
4.2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT. 833.994,46
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90
§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa 1.630.849,65
04 – Administração 3.945.270,70
08 - Assistência Social 1.295.384,28
09 - Previdência Social 1.567.899,58
10 – Saúde 5.658.021,94
12 – Educação 11.011.373,41
13 – Cultura 705.000,00
15 – Urbanismo 2.912.773,34
18 - Gestão Ambiental 142.000,00
20 – Agricultura 510.000,00
26 – Transporte 147.000,00
27 - Desporto e Lazer 334.000,00
99 - Reserva de Contingência 737.380,00
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES 27.094.306,67
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.072.329,99
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.961.976,68
DESPESAS DE CAPITAL 2.765.266,23
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 2.605.266,23
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA 160.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 737.380,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 737.380,00
Total: 30.596.952,90
Total geral: 30.596.952,90

Artigo 4º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA
RESERVA DE CONTINGENCIA 737.380,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 737.380,00
Total: 737.380,00

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
§ 3º. Não se efetivando até o primeiro semestre de 2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os remanejamentos de dotações por anulação necessários para as despesas com insuficiência de saldo.
Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício 100%.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas 80%.
III - superávit financeiro do exercício anterior 100%.
Paragrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de pessoal, PIS/PASEP e convênios.
Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 8º. Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos especiais para as despesas não previstas na LOA, desde que enquadradas no PPA.
§ 1º. Fica o poder autorizado a criar dotações orçamentárias nas ações, projetos/atividades contempladas no orçamento vigente.
Art.11. Os decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo durante o exercício financeiro poderão ser assinados pelo seu presidente;
§ 1º. Os decretos abertos no legislativo na consolidação das contas serão ratificados pelo chefe do poder executivo.
Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nhamundá – Gabinete do Prefeito – SANCIONO, em 16 de Dezembro de 2016.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:F7FE6AFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 203/2017-PGMP

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA – Coordenador Especial de Análise, Acompanhamento e Monitoramento de Projetos – Portaria n° 084/2017-PGMP, como Responsável pelo preenchimento das Atividades da Unidade Gestora Local- UGL no Sistema de Gestão CEUS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 26 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:4C965542

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 001 DE 23 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1674 de 03 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 181, datado em 23/05/2017, da Secretaria Municipal de Governo, comunicando a ausência do Senhor Prefeito Romeiro José Costeira de Mendonça, no período de 23 a 28/05/2017, para tratar de assuntos particulares, fora do Munícipio de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o Senhor Vice Prefeito Mário Jorge Bulbol Abrahão, assumira na condição de Prefeito, na ausência do titular, durante o periodo supra citado.

CONSIDERANDO ainda a observância ao Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1° COMUNICAR, que o Senhor Vice-Prefeito **Mario Jorge Bulbol Abrahão**, assumirá o cargo de Prefeito de Presidente Figueiredo no período de 23 a 28 de maio de 2017, na ausência do titular, Senhor Romeiro José Costeira de Mendonça.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2017.

ROQUE LANE WILKENS MARINHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:599BE6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 2015 DOS CANDIDATOS QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO E NÃO TOMARAM POSSE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

Nº	NOME
1	LORENA FREIRE FERREIRA
2	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nº	NOME
1	CICERO NUNES FORTUNATO DE PATTA

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

Nº	NOME
1	JULIANA ALLE MARIE YONG

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Nº	NOME
1	IGOR WILLIAM TRINDADE DA COSTA

Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:92B3B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1465 DE 26 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, o Senhor **MAURICIO BENEDITO GOMES BISSOLI**, do Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral, a contar desta data.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de maio de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BF80808F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1466 DE 26 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANDRÉ LUÍS BRANDÃO OLIVETTO**, matrícula nº 136, do Cargo de Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil, a contar desta data.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de maio de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B4DD9D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1467 DE 26 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil.

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EULER CARLOS DE SOUZA CORDEIRO** para exercer interinamente a função de Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil, a partir desta data, respondendo cumulativamente com o já exercido, de acordo com a Portaria 124, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C7106B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIAS N° 001 DE 17 DE MAIO DE 2017

Portaria de Afastamento Preventivo

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 279, 280 e 281 da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela lei Municipal n. 591/08 e subsidiariamente conforme o disposto no art. 147 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Comissão de Secretários Municipais às fls., 02 do anexo processo n. 2340/2017.

R E S O L V E

Art. 1° Determinar o afastamento do servidor **ADAM SMITH NASCIMENTO MATTOS**, Técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 20903, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.
Art. 2° O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Figueiredo, 17 de maio de 2017.

ADEMAR LINS VITORIO FILHO
Presidente da Comissão Permanente
de Sindicância Punitiva

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3FAC13DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 053 DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal Sr. Araildo Mendes do Nascimento, à cidade de Manaus, e tratar de assuntos do Município e,

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo de Prefeito em Exercício para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes** a partir de 27 maio a 03 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 26 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BA92FABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Esporte e Lazer à Cidade Barcelos, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor E**MERSON LOUREIRO MONTEIRO,** Secretário de Esporte e Lazer a deslocar-se à cidade de Barcelos para acompanhar a delegação esportiva, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/BARC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM em transporte próprio, sem aquisição de passagens fluvial.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 26 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BB28849F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para Enfermeira da Secretária de Saúde do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento enfermeira vinculada à Secretaria de Saúde à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **SÂMIA CRISTINY MARTINS PEINADO,** da Enfermeira da Secretaria de Saúde à cidade de Manaus/AM para participar do ***Curso Básico de Hanseníase***, no período de 22 a 26 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FD6784DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para a Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Farmacêutica vinculada a Secretaria de Saúde à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **FRANCISCA MICILENE COSTA, Farmacêutica** da Secretaria de Saúde à cidade de Manaus/AM para participar do **Curso de: DST/AIDS e Hepatites Virais do AM**, nos dias 22 a 26 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8C0D522C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para o Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Cultura, Turismo e Eventos à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOÃO BOSCO SOUZA DA SILVA,** à cidade de Manaus/AM para participar de Reuniões na AMAZONASTUR, com Parlamentares do Amazonas, tratar sobre os Jurados para o XVIII Festival de Quadrilhas nas instituições: UEA, UFAM e de Projetos no INPA, nos dias 29 de maio a 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7E414776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 26 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à Manaus para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica e Escritório de Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 08 (oito) diárias a contar do dia 27 de maio a 04 de junho de 2017, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do deslocamento do Prefeito no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, apresentar obrigatoriamente no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F4ADFCB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº. 052, DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Regulamentação do Art. 73 do Código Tributário do Município e Cria a Unidade de Valor do Município - UVM, para fins de cobrança de taxas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO / ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o Capítulo VI, Cessão III, Artigos 73, da Lei n° 090, de 10 de dezembro de 2001- Código Tributário, combinado com o Inciso VI e XVI do Artigo 65 e Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a UNIDADE DE VALOR DO MUNICÍPIO - UVM, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no mês de abril de 2017, para fins de apuração e cobrança de Alvará de Licença de Estabelecimentos Comerciais, Industriais; de Prestadores de Serviço; de Execução de Obras; para a expedição de Taxas pelo regular exercício de Poder de Policia Administrativa e demais Serviços Públicos.

Art. 2° - Fica estipulado o valor de 50% (cinquenta por cento) da Unidade de Valor do Município – UVM como TAXA DE EXPEDIENTE a ser cobrada pela expedição do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, somada ao valor de impostos, taxas e prestação de serviços públicos.

Art. 3° - A Unidade de Valor do Município – UVM e a Taxa de Expediente terão como fator de correção o Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FVG, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 4° - Revogado o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto 025, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 22 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 052, DE 22 DE MAIO DE 2017.

UNIDADE DE VALOR DO MUNICÍPIO – UVM e

TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	Fato Gerador	Percentual	Valor(R$)
I	**UVM – Unidade de Valor do Município: Base de cálculo -** Salário mínimo vigente no mês de abril de 2017: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).	**0,5%**	**4,68**
II	**Taxa de Expediente: Base de cálculo -** UVM – Unidade de Valor do Município: R$ 4,68 (Quatro reais e sessenta e oito centavos).	**50%**	**2,35**
III	Índice para reajuste: **IGPM/FGV.**		

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:DEEBDCDB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 - CPL/PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação (*erro material*) no AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no dia 22 de maio de 2017, edição 96 do Diário Oficial da União e dia 22 de maio de 2017, edição 1859 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, faz – se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

Onde se lê:

(...)

DATA E HORÁRIO:05 de maio de 2017 às 09:00 horas ...

Leia-se:

(...)

DATA E HORÁRIO:05 de junho de 2017 às 09:00 horas ...

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 25 de maio de 2017.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:D7B0323E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL SEUS DERIVADOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:09/06/2017, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis, no endereço supracitado na sala da comissão de licitação, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 26 de Maio de 2017.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:61FC0360

PREFEITURA MUNICIPAL
GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. JUSSARA FERREIRA DA ROCHA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Gratificação de servidora pública municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81, art. 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. **GRATIFICAR,** a Senhora **Jussara Ferreira da Rocha** no cargo de Diretora do Setor de Recursos Humanos, pela relevante prestação de serviços extraordinário com eficiência em assessoramento a Secretaria Municipal de Administração, em todos os serviços administrativos**.**

Art. 2º A gratificação será estipulada em porcentagem de 50% (cinquenta por cento) junto ao salário da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 15 de Maio de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9F2C0EA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 280/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2017

INSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL EM CARATER EXCEPCIONAL PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRENCIA PUBLICA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE TABATINGA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de CONCORRÊNCIA PUBLICA para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a contenção de erosão fluvial e recuperação de orla no Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o **CANCELAMENTO** da CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2016 – CPL/PMT, em decorrência da Representação Nº 13.056/2016, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, onde em decisão monocrática o relator determinou a suspensão do certame por conta de improbidades e irregularidades apontadas no Processo;

CONSIDERANDO os cuidados e providencias que a Prefeitura Municipal precisar adotar, com vistas a não incidir nas mesma impropriedades do Processo anterior;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º- INSTITUIR COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL, em caráter excepcional, para condução de processo de **CONCORRÊNCIA PUBLICA** para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a contenção de erosão fluvial e recuperação de orla no Município de Tabatinga;

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão descrita no Art.1º do presente Decreto:
PRESIDENTE – Maria de Lourdes Cordeiro da Silva – servidora pública comissionada;
1º MEMBRO – Roseley de Souza Ramires, servidora pública efetiva;
2º MEMBRO – Martim da Costa Mestâncio, servidor público efetivo;
1º SUPLENTE – Gilberto Lopes de Almeida, servidor público efetivo;
2º SUPLENTE – Rosangela Silva Damasceno, servidora pública efetiva;
3º SUPLENTE – Welton Carlos Moreno da Silva, servidor público efetivo.

Art. 2º- Ficam nomeadas as seguintes pessoas como membros técnicos de apoio a Comissão Especial de Licitação:
- Engenheiro Civil – João Lúcio Galvão Gonçalves;
- Contador – Sandro Roberto Pereira;

Art. 2º- Compete a Comissão Especial de Licitação a condução da sessão pública na modalidade Concorrência Publica para atender a finalidade especifica, conforme Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º - A Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, convocando-se, sempre a quantidade de suplentes necessários para manter o número mínimo para funcionamento da Comissão Especial.

Art. 4º- A Ocorrência Publica somente poderá ser realizada com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão, e todos os membros da equipe de apoio.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cessando seus efeitos no momento da publicação do resultado final do certame licitatório.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:177E317D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 279/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR por motivo de morte o Senhor **BRINDOSO MARTINS DICK**, CPF Nº 580.108.072-49 e Carteira de Identidade nº 1139556-7, servidor efetivo como Professor de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Tabatinga, nomeado através do Decreto Nº 232 de 03 de julho de 2006;

Art. 2º - a exoneração do mesmo é válida a partir de 09 de dezembro de 2016, conforme certidão de óbito 004242.01.55.2016.400016.025.0003200-18.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:37DD7750

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LEI Nº 002/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

ERRATA DE LEI Nº 002/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 002/2017 – Urucurituba – AM,15 de Maio de 2017
No Fechamento final:
Onde esta escrito Urucurituba AM,13 de maio de 2017.
Corrija-se para:
Urucurituba – AM,15 de Maio de 2017.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:A3D80676

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 132/A/2016/GP PMU

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Urucurituba/AM, Estado Amazonas, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº 537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e

metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA - ESTADO AMAZONAS, aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de agosto de 2016

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:DD3F5EF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 024/2017, celebrado em 23/05/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69.
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
VALOR GLOBAL: R$ 451.949,50 (Quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária: ÓRGÃO: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD UNIDADE: 02.03.01 - 04.122.0011.2.010: MANTENÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD 3.3.90.30.00 Material De Consumo, FONTE: 10 RECURSO PRÓPRIO.
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar de 23/05/2017 a 22/05/2018, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 018/2017.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Urucurituba, 23 de maio de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:6A50C458

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
1º CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES-ÁREA INDÍGENA 2017.

Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena, citados abaixo, para apresentarem-se no prazo máximo de (04) quatro dias úteis, contados a partir desta publicação, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Dom Pedro I, S/N, Bairro São Francisco, próximo ao Departamento Águas de Beruri, para devida lotação.

PÓLO I		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
01	040	JOSÉ LUIZ BASTOS DE OLIVEIRA
02	086	MAURO ARAÚJO FARIAS
03	057	NALDO PERES NUNES
04	001	RAIMUNDO DOS SANTOS BRANDÃO
05	072	DAMIÃO GONÇALVES MENEZES
06	070	VALDONILSON BELÉM MACIEL
07	098	FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
08	059	AFRANIO GOMES BRASIL
09	060	IVANILDO BATISTA DE SOUZA
10	055	OLIVIO CUNHA FILHO
11	094	VALDEIR BARBOSA DE MATOS
12	099	ADELSON JOSÉ CAMILO DA SILVA APURINÃ-**LINGUA MATERNA**
13	021	JAIDER DIAS GODINHO
14	088	FRANCISCA DA SILVA RICARDO
15	061	MATHEUS XAVIER DOS SANTOS
16	067	GONZAGA DA SILVA BRASIL-**LINGUA MATERNA**
17	089	MOISÉS NUNES GOMES
18	043	ROSIANE FERREIRA LIMA
19	092	DANIEL PRATA LISBOA
20	090	CLICIANE NOGUEIRA DE ABREU
21	053	OCIMAR CAVALCANTE MIRANDA
22	052	DELSONEI VALE DA SILVA
23	054	LUCINDA FERREIRA LIMA
24	102	VANESSA GOMES DE SOUZA
25	018	IVANETE BATISTA DA SILVA

26	093	KARINA GOMES DE SOUZA
27	104	FELIPE DOS SANTOS CRUZ
28	010	ALDENIRA DUTRA CALDAS
29	096	OSÉIAS SILVA DA SILVA
30	105	MATEUS JACINTO DA SILVA
31	100	ALBERTO LUIS DA SILVA
32	103	JUCIANE DE SOUZA GARCIA
33	019	SINEIA BARRETO DA CUNHA
34	101	SEBASTIÃO LUIS DA SILVA-**LINGUA MATERNA**
35	025	AIUB AMÉRICO DA SILVA-**LINGUA MATERNA**
36	032	JOLAN SILVA DE SOUZA-**LINGUA MATERNA**

PÓLO II		
Nº	**INCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
01	068	ORLEANS BENTES DA SILVA
02	063	VENAILDO PICANÇO LISBOA
03	049	CLEICIANE ALGUSTINHO DO NASCIMENTO
04	058	ALDO BRANDÃO FERREIRA
05	047	PAULO RAMOS DA SILVA
06	056	SIDNEY SOUZA DE OLIVEIRA
07	045	LAIS PINHEIRO DA SILVA
08	041	MARIA EVANILDE GOMES ARAÚJO
09	031	ADELSON BATISTA DE SOUZA
10	064	IZAIRES RAMOS DA SILVA
11	022	NIVALDO GOMES DO NASCIEMENTO
12	003	NACIGREICE DA SILVA BRANDÃO
13	009	JANDERSON BRANDÃO DE ALMEIDA

PÓLO III		
Nº	**INCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
01	048	MANUEL BATISTA DA SILVA-**LÍNGUA MATERNA**
02	065	EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO
03	038	CLEICIANE RAMOS CUSTODIO
04	024	JERMANO MAIA DA SILVA
05	014	LUCAS TELES DANTAS

PÓLO IV		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
01	034	OCIMAR CUSTODIO CRUZ
02	074	ALCI DO CARMO CRUZ
03	036	LOURDES CRUZ DO CARMO
04	042	NICÉIA PERES DO NASCIMENTO
05	091	PEDRO DO CARMO CUSTODIO
06	028	IRENE CUSTODIO CARVALHO-**LÍNGUA MATERNA**
07	07	JÂNIO DO CARMO CRUZ
08	027	OSMAR DA CRUZ ROCHA -**LÍNGUA MATERNA**

BERURI-AM, 05 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:C18A9BD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-CPL

No dia 23 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Urucurituba, foi registrado o preço da empresa abaixo identificado, para eventual fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba, participantes do Registro de Preços. Resultante do Pregão Presencial nº 021/2017/CML, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 424/2017-PMU, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PAR	50	ANTENA DE REDE DE VOLEI	PANGUE	R$ 84,00	R$ 4.200,00
2	UND	50	APITO PARA ARBITRO	PANGUE	R$ 24,00	R$ 1.200,00
3	UND	100	BAMBOLÊ	PANGUE	R$ 12,30	R$ 1.230,00
4	UND	100	BANDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS	BANDEIRANTES	R$ 173,00	R$ 17.300,00
5	UND	100	BANDEIRA DO BRASIL	BANDEIRANTES	R$ 173,00	R$ 17.300,00
6	UND	50	BANDEIRA DE ARBITRO	BANDEIRANTES	R$ 76,80	R$ 3.840,00
7	UND	100	BOLA DE BAQUETE	KANCHA	R$ 110,00	R$ 11.000,00
8	UND	100	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA	KANCHA	R$ 75,00	R$ 7.500,00
9	UND	500	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	KANCHA	R$ 90,00	R$ 45.000,00
10	UND	200	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	KANCHA	R$ 75,00	R$ 15.000,00
11	CX	200	BOLA DE PING PONG/CAIXA COM 6 UNIDADES	KANCHA	R$ 21,00	R$ 4.200,00
12	UND	100	BOLA DE HANDEBOL	KANCHA	R$ 57,00	R$ 5.700,00
13	UND	200	BOLA DE VOLEI	KANCHA	R$ 76,20	R$ 15.240,00
14	UND	200	BOLA DE QUEIMADA DE BORRACHA	KANCHA	R$ 49,40	R$ 9.880,00
15	UND	150	BOMBA DE AR	PANGUE	R$ 45,00	R$ 6.750,00

16	UND	50	CALÇÃO PARA ARBITRO	PREDILLETA	R$ 46,00	R$ 2.300,00
17	UND	50	CAMISA PARA ARBITRO	PREDILLETA	R$ 99,20	R$ 4.960,00
18	UND	500	CAMISA PARA GOLEIRO	PREDILLETA	R$ 99,00	R$ 49.500,00
19	UND	30	CESTA DE BASQUETE INFANTIL	PANGUE	R$ 243,00	R$ 7.290,00
20	PAR	300	CHUTEIRAS	TOPPER	R$ 105,00	R$ 31.500,00
21	UND	500	COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	PANGUE	R$ 71,90	R$ 35.950,00
22	UND	100	CONES PLÁSTICO DE 23CM	MUCAMBO	R$ 24,30	R$ 2.430,00
23	UND	100	CONES PLÁSTICO DE 50CM	MUCAMBO	R$ 42,40	R$ 4.240,00
24	UND	300	CORDA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	PANGUE	R$ 26,40	R$ 7.920,00
25	UND	50	CRONÔMETRO PARA ARBITRO	POLAR	R$ 95,00	R$ 4.750,00
26	UND	1000	COLETE INFANTIL	PREDILLETA	R$ 21,00	R$ 21.000,00
27	UND	1000	COLETE ADULTO	PREDILLETA	R$ 23,00	R$ 23.000,00
28	UND	30	FITA NÉTRICA DE 50M	3M	R$ 95,00	R$ 2.850,00
29	JOGO	100	JOGO DE BOLICHE	PANGUE	R$ 43,00	R$ 4.300,00
30	JOGO	300	JOGO DE CALÇÃO COM 15 UNIDADES	PREDILLETA	R$ 310,00	R$ 93.000,00
31	JOGO	50	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO	BANDEIRANTES	R$ 52,90	R$ 2.645,00
32	JOGO	300	JOGO DE CAMISA COM 15 UNIDADES	PREDILLETA	R$ 505,00	R$ 151.500,00
33	JOGO	300	JOGO DE CAMISA FEMININA COM 15 UNIDADES	PREDILLETA	R$ 500,00	R$ 150.000,00
34	JOGO	200	JOGO DE DAMA	PANGUE	R$ 48,20	R$ 9.640,00
35	JOGO	250	JOGO DE DOMINÓ	PANGUE	R$ 48,20	R$ 12.050,00
36	JOGO	500	JOGO DE MEIÕES COM 15 UNIDADES	TOPPER	R$ 198,20	R$ 99.100,00
37	JOGO	250	JOGO DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	PANGUE	R$ 29,50	R$ 7.375,00
38	KIT	250	KIT PARA TÊNIS DE MESA	PANGUE	R$ 41,70	R$ 10.425,00
39	PAR	80	LUVA PARA GOLEIRO/TAMANHO G	TOPPER	R$ 94,30	R$ 7.544,00
40	PAR	80	LUVA PARA GOLEIRO/TAMANHO M	TOPPER	R$ 94,30	R$ 7.544,00
41	PAR	80	LUVA PARA GOLEIRO/TAMANHO P	TOPPER	R$ 94,30	R$ 7.544,00
42	UND	1000	MEDALHA DE BRONZE	PANGUE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
43	UND	1000	MEDALHA DE OURO	PANGUE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
44	UND	1000	MEDALHA DE PRATA	PANGUE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
45	UND	30	PLACAR DE MESA	PANGUE	R$ 319,20	R$ 9.576,00
46	PAR	150	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	R$ 455,00	R$ 68.250,00
47	PAR	100	REDE DE FUTSAL	PANGUE	R$ 300,00	R$ 30.000,00
48	UND	100	REDE DE VOLEI	PANGUE	R$ 105,00	R$ 10.500,00
49	UND	150	TABULEIRO DE DAMA	PANGUE	R$ 27,20	R$ 4.080,00
50	UND	200	TABULEIRO DE XADREZ	PANGUE	R$ 45,00	R$ 9.000,00
51	UND	300	TATAME DE 28CM	PANGUE	R$ 216,50	R$ 64.950,00
52	UND	300	TROFÉU GRANDE	PANGUE	R$ 229,30	R$ 68.790,00
53	UND	300	TROFÉU MÉDIO	PANGUE	R$ 208,30	R$ 62.490,00
54	UND	500	TROFÉU PEQUENO	PANGUE	R$ 158,90	R$ 79.450,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 23 de maio de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:F67C321F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2017-PMU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **registro de preço para eventual fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba**, participantes do Registro de Preços**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **424/2017-PMU**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PAR	50	ANTENA DE REDE DE VOLEI	PANGUE	R$ 84,00	R$ 4.200,00
2	UND	50	APITO PARA ARBITRO	PANGUE	R$ 24,00	R$ 1.200,00
3	UND	100	BAMBOLÊ	PANGUE	R$ 12,30	R$ 1.230,00
4	UND	100	BANDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS	BANDEIRANTES	R$ 173,00	R$ 17.300,00
5	UND	100	BANDEIRA DO BRASIL	BANDEIRANTES	R$ 173,00	R$ 17.300,00
6	UND	50	BANDEIRA DE ARBITRO	BANDEIRANTES	R$ 76,80	R$ 3.840,00
7	UND	100	BOLA DE BAQUETE	KANCHA	R$ 110,00	R$ 11.000,00
8	UND	100	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA	KANCHA	R$ 75,00	R$ 7.500,00

9	UND	500	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	KANCHA	R$ 90,00	R$ 45.000,00
10	UND	200	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	KANCHA	R$ 75,00	R$ 15.000,00
11	CX	200	BOLA DE PING PONG/CAIXA COM 6 UNIDADES	KANCHA	R$ 21,00	R$ 4.200,00
12	UND	100	BOLA DE HANDEBOL	KANCHA	R$ 57,00	R$ 5.700,00
13	UND	200	BOLA DE VOLEI	KANCHA	R$ 76,20	R$ 15.240,00
14	UND	200	BOLA DE QUEIMADA DE BORRACHA	KANCHA	R$ 49,40	R$ 9.880,00
15	UND	150	BOMBA DE AR	PANGUE	R$ 45,00	R$ 6.750,00
16	UND	50	CALÇÃO PARA ARBITRO	PREDILLETA	R$ 46,00	R$ 2.300,00
17	UND	50	CAMISA PARA ARBITRO	PREDILLETA	R$ 99,20	R$ 4.960,00
18	UND	500	CAMISA PARA GOLEIRO	PREDILLETA	R$ 99,00	R$ 49.500,00
19	UND	30	CESTA DE BASQUETE INFANTIL	PANGUE	R$ 243,00	R$ 7.290,00
20	PAR	300	CHUTEIRAS	TOPPER	R$ 105,00	R$ 31.500,00
21	UND	500	COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	PANGUE	R$ 71,90	R$ 35.950,00
22	UND	100	CONES PLÁSTICO DE 23CM	MUCAMBO	R$ 24,30	R$ 2.430,00
23	UND	100	CONES PLÁSTICO DE 50CM	MUCAMBO	R$ 42,40	R$ 4.240,00
24	UND	300	CORDA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	PANGUE	R$ 26,40	R$ 7.920,00
25	UND	50	CRONÔMETRO PARA ARBITRO	POLAR	R$ 95,00	R$ 4.750,00
26	UND	1000	COLETE INFANTIL	PREDILLETA	R$ 21,00	R$ 21.000,00
27	UND	1000	COLETE ADULTO	PREDILLETA	R$ 23,00	R$ 23.000,00
28	UND	30	FITA NÉTRICA DE 50M	3M	R$ 95,00	R$ 2.850,00
29	JOGO	100	JOGO DE BOLICHE	PANGUE	R$ 43,00	R$ 4.300,00
30	JOGO	300	JOGO DE CALÇÃO COM 15 UNIDADES	PREDILLETA	R$ 310,00	R$ 93.000,00
31	JOGO	50	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO	BANDEIRANTES	R$ 52,90	R$ 2.645,00
32	JOGO	300	JOGO DE CAMISA COM 15 UNIDADES	PREDILLETA	R$ 505,00	R$ 151.500,00
33	JOGO	300	JOGO DE CAMISA FEMININA COM 15 UNIDADES	PREDILLETA	R$ 500,00	R$ 150.000,00
34	JOGO	200	JOGO DE DAMA	PANGUE	R$ 48,20	R$ 9.640,00
35	JOGO	250	JOGO DE DOMINÓ	PANGUE	R$ 48,20	R$ 12.050,00
36	JOGO	500	JOGO DE MEIÕES COM 15 UNIDADES	TOPPER	R$ 198,20	R$ 99.100,00
37	JOGO	250	JOGO DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	PANGUE	R$ 29,50	R$ 7.375,00
38	KIT	250	KIT PARA TÊNIS DE MESA	PANGUE	R$ 41,70	R$ 10.425,00
39	PAR	80	LUVA PARA GOLEIRO/TAMANHO G	TOPPER	R$ 94,30	R$ 7.544,00
40	PAR	80	LUVA PARA GOLEIRO/TAMANHO M	TOPPER	R$ 94,30	R$ 7.544,00
41	PAR	80	LUVA PARA GOLEIRO/TAMANHO P	TOPPER	R$ 94,30	R$ 7.544,00
42	UND	1000	MEDALHA DE BRONZE	PANGUE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
43	UND	1000	MEDALHA DE OURO	PANGUE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
44	UND	1000	MEDALHA DE PRATA	PANGUE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
45	UND	30	PLACAR DE MESA	PANGUE	R$ 319,20	R$ 9.576,00
46	PAR	150	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	R$ 455,00	R$ 68.250,00
47	PAR	100	REDE DE FUTSAL	PANGUE	R$ 300,00	R$ 30.000,00
48	UND	100	REDE DE VOLEI	PANGUE	R$ 105,00	R$ 10.500,00
49	UND	150	TABULEIRO DE DAMA	PANGUE	R$ 27,20	R$ 4.080,00
50	UND	200	TABULEIRO DE XADREZ	PANGUE	R$ 45,00	R$ 9.000,00
51	UND	300	TATAME DE 28CM	PANGUE	R$ 216,50	R$ 64.950,00
52	UND	300	TROFÉU GRANDE	PANGUE	R$ 229,30	R$ 68.790,00
53	UND	300	TROFÉU MÉDIO	PANGUE	R$ 208,30	R$ 62.490,00
54	UND	500	TROFÉU PEQUENO	PANGUE	R$ 158,90	R$ 79.450,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,em 23 de maio de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:101BAB48

